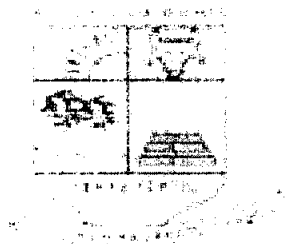


Estado do(a) BAHIA
FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO



EXERCÍCIO 2020

RECEBIMOS DO PAGAMENTO Nº 884
R\$ 2.800,00
DATA 14/07/2020
CPF 001/2020FMS

CREDOR: JAKSON BARBOSA QUINTEIRO & CIA LTDA ME

VALOR BRUTO R\$ 2.800,00

VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO R\$ 2.800,00

DOTAÇÃO: 0207001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
2081 Enfrentamento da Emergência COVID 19
3390390000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
0214 Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL S.A.	26782 - 1	FMS - CUSTEIO SUS	20711	2.800,00

FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N
 CENTRO
 MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA
 CNPJ: 10.489.279/0001-72

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 490	Exerc.: 2020	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal	Modalidade: PP.001/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
4.309,00	2.800,00	1.509,00

CREADOR

R.Social/Nome: 24752 - JAKSON BARBOSA QUINTEIRO & CIA LTDA ME	Endereço: RUA CHICO MENDES Nº 126
C.N.P.J/CPF: 11.620.587/0001-58	R.G.: Bairro: CENTRO
I.M.:	I.E.: 85886230
Banco:	Agência: Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA
	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM (COPIAS/IMPRESSÕES PB, FORMULÁRIOS, APOSTILA E FICHAS PARA ORGANIZAÇÃO NO ATENDIMENTOS AO COVID-19. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO CONTRATO Nº019/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 04/05/2020
 Valor: 2.800,00 (Dois Mil Oitocentos Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 04/05/2020 _____ INALDA FETE PEREIRA CPF: 070.020.908-17 Secretária de Saúde	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 04/05/2020 _____ MÁRCIO WOLNEY NOVAES SOARES CRC-BA 026192/O-0 Contador
--	--

FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N
CENTRO
MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA
CNPJ: 10.489.279/0001-72

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm:	Empenho: 490	Liq: 1956	Exerc.: 2020	Tipo: Normal	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	-----------	--------------	-----------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal	Modalidade: PP.001/2020/FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
4.309,00	2.800,00	1.509,00			

CREADOR

R.Social/Nome: 24752 - JAKSON BARBOSA QUINTEIRO & CIA LTDA ME	Endereço: RUA CHICO MENDES Nº 126
C.N.P.J/CPF: 11.620.537/0001-55	R.G.:
I.M.E.:	I.E.: 85886230
Banco:	Agência:
	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE IMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM (COPIAS/IMPRESSÕES PB, FORMULÁRIOS, APOSTILA E FICHAS PARA ORGANIZAÇÃO NO ATENDIMENTOS AO COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO CONTRATO Nº019/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020.

Data do Empenho: 04/05/2020	Data da Liquidação: 06/05/2020
Valor Bruto: 2.800,00	Valor Bruto por Extenso: Dois Mil Oitocentos Reais

RETENÇÃO

Total da Retenção:	0,00
--------------------	------

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL

Número do Documento: 87 - Série: - Sub-Série: - Data de Emissão: 06/05/2020 - Data de Validade:	2.800,00
Total do Documento:	2.800,00

Valor Líquido: 2.800,00 (Dois Mil Oitocentos Reais)

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME O(BS) DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.	DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.
_____ ADRIELSON ALVES GUIMARÃES CPF: 046.914.555-49 Aux. Administrativo	_____ CHARLES ANDRÉ SACRAMENTO DA SILVA CPF: 009.042.255-42 Aux. Administrativo

FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO


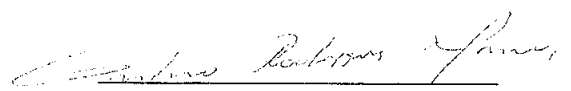
PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N

CENTRO

MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA

CNPJ: 10.489.279/0001-72

NOTA DE PAGAMENTO

Proc. Adm:	Empenho: 490	Exerc.: 2020	Tipo: Normal	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SAO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal			Modalidade: PP.001/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Pessoal:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho	
4.309,00	2.800,00	1.509,00	0,00	0,00	0,00	
CREDOR						
R.Social/Nome: 24/52 - JAKSON BARBOSA QUINTEIRO & CIA LTDA ME			Endereço: RUA CHICO MENDES Nº 126			
C.N.P.J/CPF: 11.620.587/0001-58			R.G.:		Bairro: CENTRO	
I.M.:			I.E.: 85886230		Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA	
Banco:			Agência:		Conta:	
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM (COPIAS/IMPRESSÕES PB, FORMULÁRIOS, APOSTILA E FICHAS PARA ORGANIZAÇÃO NO ATENDIMENTOS AO COVID-19. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO CONTRATO Nº019/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020.						
DATA EMPENHO: 04/05/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 06/05/2020 DATA PAGAMENTO: 12/05/2020						
Valor Bruto: 2.800,00			Valor Bruto por Extenso: Dois Mil Oitocentos Reais			
Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:						
CODIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTE	VALOR
001	BANCO DO BRASIL S.A.	0817 - 6	26782-1 - FMS - CUSTEIO SUS	20711	0214	2.800,00
Total Pago:						2.800,00
Pagou-se a quantia de R\$ 2.800,00 (Dois Mil Oitocentos Reais)			Foi paga a importância autorizada			
 INALDA LEITE PEREIRA CPF: 976.120.905-97 Secretária de Saúde			 GIULIANO RODRIGUES MARIANO 890.119.105-91 Tesoureiro			

Empenho: 490

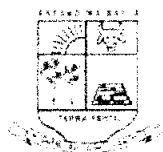
Recebemos de JAKSON BARBOSA QUINTEIRO-ME - CPF/CNPJ: 11.620.587/0001-58 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

NFS-e
Nº 00000087



Data de Recebimento

Identificação e assinatura do receptor



Prefeitura Municipal de Muquem do São Francisco

CENTRO - MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO - BA CEP: 47115-000
CNPJ: 16.440.778/0001-51

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000087

Data e Hora de Emissão

06/05/2020 21:30:02

Data do Fato Gerador

06/05/2020

Código de Verificação

AAAIEIIV-GXADIS



Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação Exigível

Local da Prestação

MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO/BA - BRASIL

Local da Incidência

MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO/BA

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: JAKSON BARBOSA QUINTEIRO-ME

Nome Fantasia: COMERCIAL BRAGA

Endereço: AVE CHICO MENDES, S/N

CENTRO MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO - - BA CEP: 47115-000

CPF/CNPJ: 11.620.587/0001-58

Insc. Municipal: 289

Telefone: (77) 3652-1165

E-mail: reinaldobraga30@hotmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MUQUÉM DO S. FRANCISCO-BA

Nome Fantasia: FMS DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO

Endereço: PCA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N PREDIO DA PREFEITURA

CENTRO MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO - BA CEP: 47115-000

CPF/CNPJ: 10.489.279/0001-72

Insc. Municipal:

Telefone: (77) 3652-1087

E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Formulario de Atendimento (Enfermeiro) COVID-19	500,00	0,30	150,00
2	Formulario de Atendimento (Medico) COVID-19	500,00	0,30	150,00
3	Apostila de Orientações Ações de Biossegurança COVID-19	20,00	5,00	100,00
4	Ficha de Prevenção e Controle Passageiro Terrestre COVID-19	10.000,00	0,15	1.500,00
5	Cópias/Impressões Orientações COVID-19	3.000,00	0,30	900,00

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

01.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,00	56,00	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

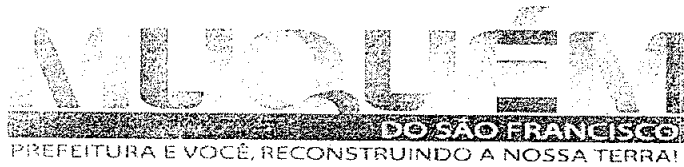
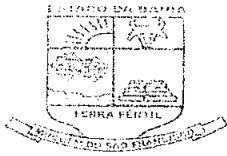
Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
2.800,00	2.800,00

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 516,60 - (18,45%) - Fonte: IBPT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PP Nº 01/2020 - CT 19/2020



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020 PMSF

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, Estado da Bahia, e a **JAKSON BARBOSA QUINTEIRO BRAGA LTDA. ME**, para, de acordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial de nº. 001/2020.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado o **Município de Muquém do São Francisco**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.440.778/0001-51** neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCIO CESARE RODRIGUES MARIANO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº3914849 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 361.816.095-04, residente e domiciliado na Av. Chico Mendes, s/nº, Centro - Muquém do São Francisco-Ba, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa: **JAKSON BARBOSA QUINTEIRO & CIA LTDA ME** inscrita no CNPJ: **11.620.587/0001-58**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Chico Mendes Nº 126, Centro de Muquém do São Francisco - BA neste ato representado pelo Sr. **Jakson Barbosa Quinteiro**, inscrita no CPF: **002.877.665-86** e RG: **1253510547SSP/BA**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, fica justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

Consta o objeto do presente Contrato por parte do **CONTRATANTE** a Contratação de empresa para prestar os serviços de cópias e impressões de materiais diversos para manutenção das atividades desta prefeitura, os produtos estão especificados no ANEXO I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando a empresa que entender necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

Os bens do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

O preço do objeto do presente contrato será de **243.690,00 (Duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e noventa reais)**, global, conforme o objeto do presente Contrato.

§ 1º - No preço ofertado na Proposta já estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento;

§ 2º - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após entrega mediante nota fiscal**.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou para correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - O preço estipulado nesta cláusula será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGP/M da FGV ou pelo outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituíto, pela média simples dos principais índices econômicos que apontarem a forma mais adequada.

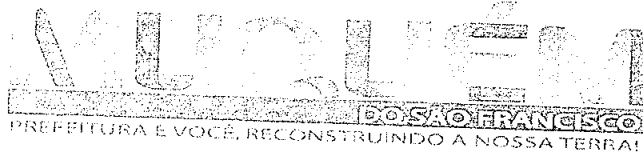
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

A vigência do presente contrato terá início ato de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações especificadas no presente exercício à conta da dotação prevista em lei.

Unidade Orçamentária:	02.02.000 - SEC MUNICIPAL DE GESTÃO BANCÁRIA E TESOURARIA - SMGBT
Projeto Atividade:	0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Bancária e Tesouraria
Elemento de Despesa:	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários;
Unidade Orçamentária:	02.03.000 - SEC MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMFGP
Projeto Atividade:	2.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda e Gestão Pública -SMFGP
Elemento de Despesa:	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários;
Unidade Orçamentária:	02.04.000 - SEC MUNICIPAL DE PLAN. E GESTÃO PARTICIPATIVA - SMPLANGEP
Projeto Atividade:	2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão Participativa
Elemento de Despesa:	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

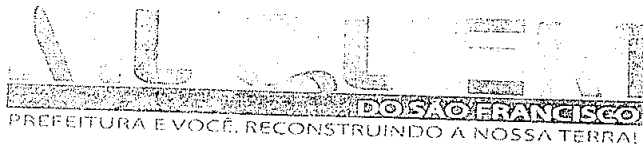


Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários;
Unidade Orçamentária:	02.06.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED. 02.06.001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB;
Projeto Atividade:	2.013 - Desenvolvimento das ações em Educação Básica; 2.014 - Desenvolvimento das Ações em Educação Infantil; 2.015 - Desenvolvimento das Ações do Ensino Médio; 2.031 - Atendimento do Programa TOPA; 2.032 - Manutenção das Ações do FUNDEB-40%;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo; 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários 7101 - Rec de Imposto e Transferências de Impost. Educ - 25%; 115 - Transf. Rec Fundo Nac. Educ. - FNDE; 119 - Transf. FUNDEB - 40%;
Unidade Orçamentária:	02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SANEAMENTO; 02.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO - FMS;
Projeto Atividade:	2.034 - Manter as Ações e Serviços da Secretaria de Saúde; 2.035 - Manter, Ampliar e Apoiar as Ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica; 2.040 - Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS; 2.041 - Manter, Ampliar Fortalecer e Apoiar as Ações de Assistência Farmacêutica; 2.044 - Manter e Apoiar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 2.046 - Apoiar e Incentivar as Ações do Conselho Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo; 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	6102 - Rec. De Impost Transf. Impost Saúde - 15%; 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal; 114 - Transf. Rec. Sistema Único de Saúde;
Unidade Orçamentária:	02.08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SMDS; 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.08.002 - FUNDO MUNC. DOS DIRE. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
Projeto Atividade:	2.047 - Manutenção das Ações do Conselho do Desenvolvimento Social; 2.048 - Manutenção das Ações da Sec. de Assistência social e Comunitária; 2.050 - Ações de Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; 2.051 - Serviços de Proteção Social Básica; 2.052 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/PBT 2.053 - Ações de Fortalecimento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; 2.054 - Ações de Fortalecimento a Gestão do SUAS;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo; 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários; 0128 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social; 0129 - Transf Fundo Nac. Assistência Social - FNAS;
Unidade Orçamentária:	02.09.000 - SEC. MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE - SMCESP
Projeto Atividade:	2.061 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Cultura e Esporte;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários;
Unidade Orçamentária:	02.12.000 - SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA DES. SUST. MEIO AMBIENTE -
Projeto Atividade:	2.074 - Manutenção Atividades Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

- obedecer rigorosamente o prazo e o local de entrega, bem como especificações do objeto, dispostos na cláusula Primeira deste Contrato;
- cumprir com o máximo rigor todas as disposições constantes desse contrato e seu Anexo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;
- dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

PREFEITURA DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - CNPJ 16.440.778/0001-51
Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n - Centro - Muquém do São Francisco/BA
CEP 47115-000 - Tel: (77) 3652 1014 / 3652 1098 - E-mail: licitacoesmquemen@hotmail.com



- f) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- g) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- h) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda ou parte da remessa do bem devolvida pela CONTRATANTE, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, na amostra/protótipo, com o bem entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- i) providenciar, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, a correção ou substituição, a critério da CONTRATANTE, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o bem;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurada ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

9.1. A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalização ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. o licitante que:

9.2.1. deixar o retardamento da execução do certame,

9.2.2. não mantiver a proposta, talhar ou fraudar na execução do contrato,

9.2.3. comportar-se de modo infâmico,

9.2.4. fazer declaração falsa, ou

9.2.5. cometer fraude fiscal.

9.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.3.1. no caso de renúncia impositiva do adjudicatário em entregar o Bem, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

9.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do Bem e 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

9.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII, LEI 8.666/93)

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:

- I - por inadimplemento da CONTRATANTE; II - por inadimplemento da CONTRATADA;

§ 1º - Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, vedada a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevando interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

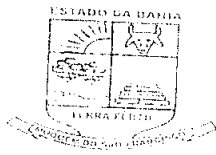
§ 3º - A CONTRATADA será considerada inadimplente se ocorrer inobservância ou atraso na prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de outros casos previstos neste instrumento e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - (ART. 55, IX, LEI 8.666/93)

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS LICITAÇÕES (ART. 55, XI, LEI 8.666/93)

PREFEITURA DE MIQUEM DO SÃO FRANCISCO - CNPJ 16.440.778/0001-51
Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n - Centro - Miquém do São Francisco/BA
CEP 47113-000 - Tel: (77) 3652 1014 / 3652 1098 - E-mail: licitacoes@miquemba@hotmail.com



A homologação do procedimento licitatório pregão presencial nº 001/2020 é o ato que autoriza a lavratura do presente instrumento de contrato em conformidade com as condições estabelecidas pelo edital regido pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, bem como vistoriar as instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto.

§ 1º - Para os fins previstos nesta Cláusula, a CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

§ 2º - A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Muquém do São Francisco - BA, 10 de janeiro de 2020.

Marcio Cesari Rodrigues Mariano
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Jackson Barbosa Quinteiro
Jackson Barbosa Quinteiro & Cia LTDA ME
CNPJ: 11.620.587/0001-58
CONTRATADO A

Testemunhas:

1. _____
CPF/RG

2. _____
CPF/RG



Emissão de comprovantes

12/05/2020 - BANCO DO BRASIL - 11:33:28
081700817 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 292225 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 0817-6 CONTA: 26.782-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	12/05/2020
NR. DOCUMENTO	550.817.000.020.711
VALOR TOTAL	2.800,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JAKSON BARBOSA QUINTEIRO
AGENCIA: 0817-6 CONTA: 20.711-X
NR. DOCUMENTO 550.817.000.026.782

=====

NR.AUTENTICACAO	A.B6D.C68.DA9.E4F.8E3
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: J8699122 GIULIANO RODRIGUES MARIANO.